



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
TIMON/MA E A EMPRESA M DA S MESQUITA
SERVIÇOS E TECNOLOGIA - COMMIT.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE TIMON, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.115.307/0001-14, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, situada na Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA, neste ato representado pela sua Controladora Geral do Município, a Sra. Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura, casada, brasileira, portadora do RG n.º 423.881 SSP-PI, inscrita no CPF n.º 227.608.733-15, residente e domiciliada na Rua Acésio do Rego Monteiro, n.º 1686, Bairro Ininga, Teresina - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - COMMIT, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa-MA, neste ato representada por Mizael da Silva Mesquita, casado, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 0322741920065 SSP-MA, inscrito no CPF n.º 036.870.323-10, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon/MA, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021, contemplando, além do assessoramento, a elaboração de pareceres técnicos, a análise das informações contidas no portal, a elaboração e envio de relatórios, a prestação dos serviços de treinamentos, assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial, o auxílio nas respostas do SIC, o fornecimento da tecnologia do Portal da Transparência e do sistema de Ouvidoria e demais demandas correlatas ao objeto contratado, nos termos da tabela abaixo.

Proc Nº	1749/25
Folha Nº	01/02

Proc Nº	12012
Folha Nº	02
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	

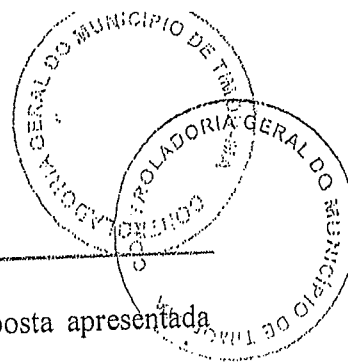
175/26
Gnora
1366/24
lei

2235/26

6101P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na proposta apresentada pelo contratado e nos demais documentos da fase de planejamento.

Item	Especificação	Preço Unitário - Mensal	Preço Total - 12 meses
01	Serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon/MA.	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação 001/2024. I - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º 1031/2024 com todas as suas peças entre elas: documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência com as especificações do serviço e justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamentação legal o Artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O(a) Contratado (a) obriga-se a:

4.1 - Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;

4.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comproverantes de Regularidade do FGTS e

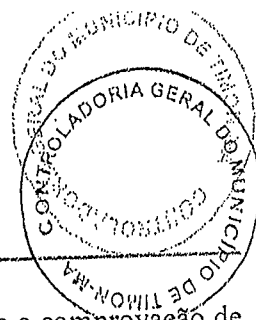
Proc N° 1749/25
Folha N° 03

Proc N° 1201
Folha N° 03

175/26
Group
1366/24
der
2235/26
Group



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

4.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

4.1.3 Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar o (a) CONTRATADO (A), como de ressuicientes para prestar e receber esclarecimentos;

4.1.4 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

4.1.5 Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

4.1.6 Arcar com todos os ônus referentes a salários, e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) Contratado (a) possa desempenhar o objeto do presente contrato dentro das normas vigentes;

5.1.3 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;

5.1.4 Fornecer ao (à) Contratado (a) o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar a execução do objeto e fiscalizar a execução do Contrato;

5.1.5 Comunicar prontamente ao (à) Contratado (a) sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;

5.1.6 Notificar o (a) Contratado (a), por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.1.7 Atestar a execução do objeto e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;

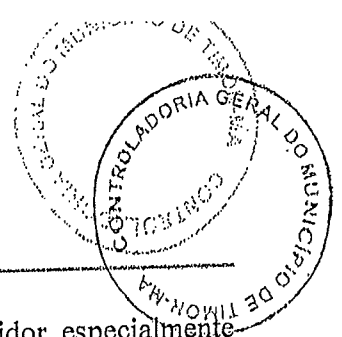
375/26
GROU

4366/24
loc

Proc N°	12072
Folha N°	04
Assinatura	
3	
2235/26	
GROU	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



5.1.8 Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto da(s) respectiva (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor mensal deste contrato é de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor global deste contrato R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) conforme proposta de preço apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), que integra este instrumento.

6.2 - O pagamento será efetuado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.4.1 - a multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

6.4.2 - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao (à) Contratado (a) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.4.4 - O Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.4.5 - As despesas referentes a encargos sociais e trabalhista, decorrentes da execução do serviço estarão incluídas no preço proposto, acima citado.

Proc Nº 1749/25
Folha Nº 05
6/10/26

Proc Nº 12012
Folha Nº 05
Assinatura

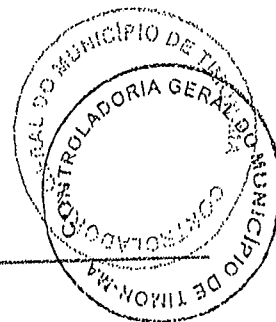
375/26
6/10/26

Proc Nº 1366/24
Folha Nº 05
Assinatura

4
Assinatura
2235/26
6/10/26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 2032 – Manutenção da Controladoria; **Elemento de Despesa** 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria e **Fonte de Recurso** 500.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão e fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidores que serão designados por Portaria específica para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao (a) CONTRATADO (A), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Proc Nº	1749/25
Folha Nº	01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Proc Nº	120/2
Folha Nº	08
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

375/26	1366/24	5
01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024
Assinatura	Assinatura	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Proc Nº	1749/25
Folha Nº	61007

Proc Nº	12012
Folha Nº	03
Assinatura	

175/26

1366/24

61007

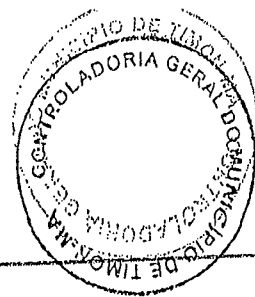
61007

2235/26

61007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

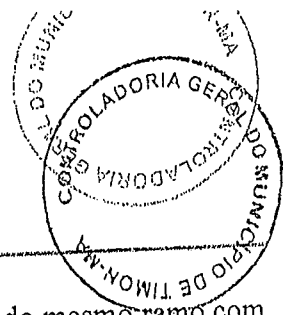
Proc Nº	1749/25
Folha Nº	08

Proc Nº 12016
Folha Nº 08

1749/25
1366/24
2235/26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 03/06/2024 até 03/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Indenizações e multas;

11.3.3. Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA se compromete a auxiliar, durante 60 (sessenta) dias a CONTRATANTE mantendo o sistema e todos os módulos contratados em funcionamento, sem qualquer prejuízo às atividades fins da CONTRATANTE, bem como se responsabilizar

Proc.º	1749/25
Folha Nº	0102

Protestar	12012
Folha Nº	09
Assinatura	

175/26
0102

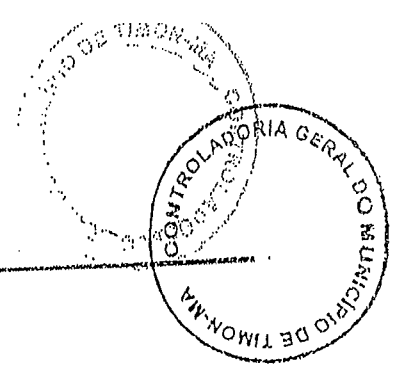
1366/24

2235/26

0102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/MA, 1º de junho de 2024

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Controladora-Geral do Município - CGM
Timon/MA
Contratante

MIZAEL DA SILVA
MESQUITA:03687
032310

Assinado de forma digital por
MIZAEL DA SILVA
MESQUITA:03687032310
Data: 2024.06.01 16:47:51
-03'00'

Mizael da Silva Mesquita
M DA S MESQUITA SERVIÇOS E
TECNOLOGIA - COMMIT
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) <i>Marysuelo Pereira de Oliveira</i>	2) <i>Magnúlia Nunes Moura Rodrigues</i>
Nome:	Nome:
CPF.: 226.643.433-00	CPF.: 686.283.903-91

Proc N°	1749/25
Folha N°	18
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Proc N°	12012
Folha N°	18
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Proc N°	1366/24
Folha N°	11
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

175/26
Proc N°
Folha N°
Assinatura



Servidor	Matrícula
Gabriel Silveira Dos Santos Neto - Fiscal	921824-9
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461-3

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CGM

PORTARIA Nº 005/2024 - CGM

DE 01 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 01/2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso art. 117, que prevê a necessidade de representante administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor	222358-1
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Fiscal	219498-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2024.
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade de Licitação, art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a referida Contratação e RATIFICO o

parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon/MA, no qual, ADJUDICO o seu valor mensal de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor da Empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - COMMIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 01/06/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Contrato nº 08/2024

Processo Administrativo: 751/2023

Ata SRP nº 029.B/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.660/93

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza de Uso Geral

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

CONTRATADA: Express Comércio e Serviços LTDA - CNPJ 44.543.537/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 5.165,72 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: 1.600.00 / ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 07/2024

Processo Administrativo: nº 466/2024 - SEMEJ

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

SEMEJ

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: LOJA VIANA LTDA

CNPJ da contratada: 69.614.287/0001-46

Objeto: Aquisições de Material Esportivo, destinado ao

desenvolvimento de Programas e Projetos realizados

pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e

Lazer de Timon-MA- SEMEJ

Dotação Orçamentária

PROJETO/ATIVIDADE: 2077 - Manutenção de Projetos

Esportivos

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo

FONTE DE RECURSO: 500 - PRÓPRIO

Valor : R\$ 84.147,70 (oitenta e quatro mil, cento e

quarenta e sete reais e setenta centavos)

Data de Assinatura: 24/06/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2024

Processo Administrativo nº 764/2024 - SEMAG

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei

14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças -

SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ da contratada: 13.874.603/0001-64

Objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON

- MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 11/07/2024 a

31/12/2024.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

FonTE de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 1.794,00

Data da Assinatura: 11/07/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 34/2024 - AGERT

Contrato nº 07/2024

Contratante: AGERT- Agência reguladora de Serviços

Públicos e Delegados de Timon-MA

Contratado: AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09.116.541/0001-54

Fundamentação: art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21

Adesão a ata de registro de preços nº 001/2024, Extrato de publicação parcial 001/2024, pregão eletrônico nº 041/2023

Objeto: Contratação do serviço de prestação de serviços de locação de (03) dois veículos zero km para atender as demandas da AGERT.

Vigência: 01/07/2025 contados da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2167

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de

terceiros pessoa jurídica

FonTE do recurso: 500 - Recursos Próprios

Valor Total Média: R\$ 205.200,00

Assinatura: 01/07/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2024, firmado em 01/06/2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 001/2024.

Processo Administrativo nº: 1031/2024

Fundamentação: Artigo 74, Inc. III, alínea "c" da Lei nº

14.133/2021.

Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon

- CGM.

Contratado: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E

TECNOLOGIA - COMMIT

Objeto: Contratação de empresa especializada na

prestação dos serviços de assessoria e consultoria

técnica do Portal da Transparência do Município de

Timon/MA, nos termos do art. 74, Inc. III, alínea "c" de

Lei nº 14.133/2021, contemplando, além de

assessoramento, a elaboração de pareceres técnicos, e

análise das informações contidas no portal, a elaboração

e envio de relatórios, e prestação dos serviços de

treinamentos, assistência e orientação quanto as

publicações no diário oficial, o auxílio nas respostas de

SIC, o fornecimento da tecnologia do Portal de

Transparência e do sistema de Ouvidoria e demais

demandas correlatas ao objeto contratado.

Valor mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assinatura: 01/06/2024



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA

NACIONAL v5, ou=20781710000103,

ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1,

cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.07.12 17:08:16 -03'00'

Proc Nº 1749/25
Folha Nº 61029
Assinatura

Proc Nº 120/25
Folha Nº 1
Assinatura

1745/26
20235/26
61029

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/07/2024 - 25/07/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 25/07/2024 12:31:39

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 0389117-74dc-48eb-a615-243d1cc3ca0d

CONTRATO

cnpj contratante	Id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	IN12024CGM	22760873315	25/07/2024	-	-	ENVIADO
02422952000129	AA782024SEMED	60412949334	25/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Proc N° 1749/24
Folha N° 0144
Assinatura

Proc N° 120/25
Folha N° 12
Assinatura

175/26
0144
1366/24
página 1 de
2235/26
0144

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01-CGM/2024



Última atualização 06/07/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000058/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon-MA.	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos expedidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo em cuja composição estão previstas no Decreto nº 10.764, de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um reforço conjunto da constituição de uma concepção digital segura, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

Contrato nº 001/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 01-CGM Categoria do Processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 Data de assinatura: 01/06/2024 Vigência: de 03/06/2024 a 03/06/2025
Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000019/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A
Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000058/2024

Objeto:

Serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon-Ma.

VALOR CONTRATADO

R\$ 108.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: M DA S MESQUITA SERVIÇO CNPJ/CPF: 16.799.630/0001-08 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato n 001-2024 - CGM.pdf	25/07/2024	Contrato	
Exibir:	1-1 de 1 itens		Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

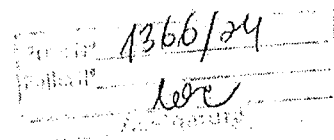
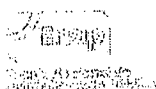
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0900.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PORTARIA Nº 001/2025 – CGM

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 01/2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor	222358-1
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Fiscal	219489-4

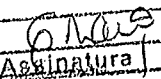
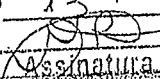
Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de fevereiro de 2025.


Paraguaçu Santos Veras Filho
Controlador Geral do Município
Portaria nº 027/2025-GP

Proc Nº	1749/25
Folha Nº	01/05
Assinatura	
Proc Nº	1201/25
Folha Nº	13
Assinatura	

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

2235/26-1 75/26
0104



PORTARIA

PORTARIA Nº 0196 /2025 - GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor(a) para função gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, Incisos VI e IX, e ainda o art. 93, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 e Lei Complementar Municipal nº 050/2019 (Estatuto dos Guardas Cíveis Municipais de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Subinspetora GCM nº 28/08, Magna Cristiana Galvão dos Santos Lima, matrícula nº 116221, para exercer a função de Chefe de Setor de Pessoal, símbolo FCGCM-06, da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, com efeitos a partir 02.02.2025.

PORTARIA Nº 0197 /2025 - GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor(a) para função gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, Incisos VI e IX, e ainda o art. 93, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 e Lei Complementar Municipal nº 050/2019 (Estatuto dos Guardas Cíveis Municipais de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o GCM 2ª Classe nº 45/08, Danilo Felipe Soares do Rêgo, matrícula nº 9217136-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo, símbolo FCGCM-04, da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, com efeitos a partir 02.02.2025.

SEMUF

PORTARIA Nº 01/2025-SEMPOG

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Secretária Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentaria no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de água, energia, telefone e suprimento de fundos.

Servidor	Matrícula
Alexandre Ribeiro Bonfim - titular	205461
Jonh Enny Gomes De Oliveira - suplente	207634

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentaria, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de Fevereiro de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

SEMDES

PORTARIA nº02/2025-FMAS/FUNDAC/SEMDES

Timon/MA, 04 de fevereiro de 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso I, do art 80, da Lei Orgânica do Município, c/c Inciso XII art. 53 da Lei Municipal nº 1.982/2013 e

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR o Servidor Anderson Cleiton Bastos de Freitas, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, PORTARIA Nº 0134/2025-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2025, a competência para assinar as notas de empenho emitidas, juntamente com o ordenador da despesa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 04 de fevereiro de 2025.

Jecônias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 019/2025-GP

CGM

PORTARIA Nº 001/2025 - CGM

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 01/2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064 de 17 de Janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, Inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2024, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor	222358-1
Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Fiscal	219489-4

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de fevereiro de 2025.

Paraguaçu Santos Veras Filho
Controlador Geral do Município
Portaria nº 027/2025-GP

Proc Nº 1249/2

Folha Nº 14

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

2235/2025/75/26

Assinatura

Proc Nº 120125
Folha Nº 14

Assinatura



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024,
FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO E A EMPRESA M DA S
MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA –
COMMIT SOLUÇÕES.

Por este instrumento, **O MUNICIPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.115.307/0001-14**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Controlador Geral do Município, o senhor **Paraguaçu Santos Veras Filho**, nomeado pela Portaria nº 027/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, e, de outro lado à empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.799.630/0001-08**, com sede na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Sr. **Mizael da Silva Mesquita**, casado, brasileiro, advogado, portador do RG nº 0322741920065-SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2024, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 1749/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do município de Timon/MA, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima do Contrato.

Especificação	Valor Mensal R\$
Prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon, contemplando além do assessoramento, a elaboração de pareceres técnicos, a análise das informações contidas no portal, a elaboração de relatórios, a prestação dos serviços de treinamentos, assistência e orientação quanto às publicações no diário oficial, o auxílio nas respostas do SIC, o fornecimento da tecnologia do Portal da Transparência e do sistema de Ouvidoria.	9.000,00
TOTAL ANUAL R\$	108.000,00

2235/26
Assinatura

175/26
61009



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 04/06/2025 até o dia 03/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 1.500 – recursos próprios do município
- III. Programa de Trabalho: 1247
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

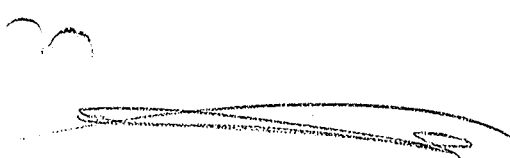
Ficam ratificadas e inalteradas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon – MA, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Termo.

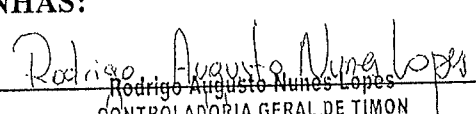
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

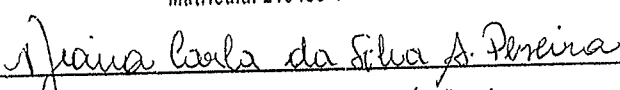
TIMON/MA, 03 de junho 2025.


Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADOR GERAL
CONTRATANTE


M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Rodrigo Augusto Nunes Lopes
CONTROLADORIA GERAL DE TIMON
Diretor de Controle Interno
Matrícula: 219489-4

2 - 
Diana Carla da Silva Araújo Pereira
CONTROLADORIA GERAL DE TIMON
Coordenadora de Análise Contábil,
Financeira e Orçamentária
Matrícula: 220134-4

2235/26

6104P

175/26

6104P



ONDE SE LÊ: Vigência: 02 meses, com início em 30/05/2025 e término em 30/07/2025.

LEIA-SE: Vigência: 12 (doze) meses, com início em 30/05/2025 e término em 30/05/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon – MA (SMTTM)

RETIFICAR o extrato de Contrato nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon do dia 30 de maio de 2025, edição nº 3.172.

Após análise detalhada da publicação supracitada, verificamos a ocorrência das seguintes inconsistências que necessitam de correção:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro nas CLÁUSULAS, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

4.15. REQUISITOS TÉCNICOS PARA VALIDAÇÃO DO SISTEMA:

4.15.1 O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Técnico do Informática, o Sr. XXXX, Diretor do Departamento de TI, Portaria: XXXX, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas.

Leia-se:

4.15. REQUISITOS TÉCNICOS PARA VALIDAÇÃO DO SISTEMA:

4.15.1 O licitante detentor da menor taxa de administração deverá realizar apresentação simulada do seu sistema informatizado, a fim de ser validada pelo Gestor do Contrato, Lorena Lima de Sá Mendes e Fiscal do Contrato, Talná Silva Rodrigues Santos, Portaria nº 019/2025, o qual tratará exclusivamente do software/sistema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas.

Onde se lê:

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.1.1. GESTORES DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a Lívia Araújo Barros o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

9.1.2. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a Hendrick Wandry Marinho Araújo a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

Leia-se:

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.2.1. GESTORES DO CONTRATO:

9.2.2. Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Gestor do Contrato: Compete a Lorena Lima de Sá Mendes o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, adotando as disposições necessárias para a resolução de eventuais inconsistências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades indicadas.

9.2.2 FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

Para garantir a adequada execução do presente contrato, a Administração Pública designará um Fiscal do Contrato: Compete a Talná Silva Rodrigues Santos a fiscalização técnica e operacional do contrato, verificando a qualidade e conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis para garantir a execução contratual conforme o previsto.

Onde se lê:

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Timon, qual se AMM/MA

Leia-se:

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura desse instrumento contratual.

Timon-MA, 05 de junho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal da Empresa

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ : 05.340.639/0001-30

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, celebrado entre INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON e a Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA. Fundamento: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/96 pelo presente instrumento o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Timon/MA, inscrito no CNPJ sob nº 97.421.762/0001-01, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente o Sr. Romauro Luiz Vanderley de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº CPF: 396.090.223-91, casado residente e domiciliado na Rua Procurador Jeremias Pereira, nº 2213, bairro São João, na cidade de Timon/MA, e de outro lado a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA/CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Santa Cecília, nº 84, sala 4/A-4 bairro Centro, Eusébio/CE, doravante denominado CONTRATADO, representado pelo Senhor: ANDERSON PONTES LEAL, Brasileiro, Casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2005034035380 SSP/CE e CPF: 025.211.663-1 Residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Rui Barbosa nº 2665 apto 901, bairro Joaquim Távora, CEP: 60115-222 resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O Termo do aditivo destina-se pela prorrogação da vigência do contrato nº 003/2021, que tem por objetivo a: Contratação de Fornecimento de Prestação de Serviços de locação de Software para gestão de site, aplicativo para servidores públicos para acesso as informações de contracheques, previsão de aposentadoria, andamento de processos, entre outros para atender a demanda do IPMT, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/96 e decreto nº 9412/18. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO Prorrogar o prazo da vigência do contrato por mais 10 (meses), a partir de 27/06/2025 até 26.04.202 se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias e suas datas de vencimento, respeitando o disposto no inciso IV do artigo 57 parágrafo 2º do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1993. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORES Fica acrescido o percentual 5,20 % (cinco vírgula vinte por cento), sobre parcela mensal o valor de R\$ 1.683,20 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais vinte centavos), perfazendo o valor total desse Termo Aditivo R\$ 16.832,00 (dezesse mil, seiscentos e trinta e dois reais), respeitando o disposto nos Termos Artigo 5 inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1749/2025

Fundamentação legal: art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ da contratada: 16.799.630/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica do Portal da Transparência do Município de Timon, contemplando além o assessoramento, a elaboração de pareceres técnicos, a análise das informações contidas no portal, a elaboração de relatórios, a prestação dos serviços de treinamentos, assistência e orientação quanto às publicações no diário oficial, o auxílio nas respostas do SIC, o fornecimento da tecnologia do Portal da Transparência e o sistema de Ouvidoria.

Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026

Valor Mensal R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Valor Global R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Data da Assinatura: 03/06/2025.



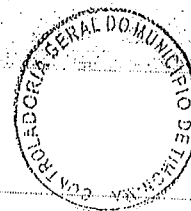
Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

175/26
6/2025

Início

X Alteração Contratual



Em processamento

CNPJ Contratante	06115307000114
ID Contrato	IN12024CGM
Tipo Termo	5
Numero Termo	1
Ano Termo	2025
Contratado	16799630000108
Número Processo	1
Ano Processo	2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.
Data Assinatura	03/06/2025
Data Publicação	26/06/2025
Data Início	04/06/2025
Data Fim	03/06/2026
CPF Autoridade	75378876320
Valor	108000
Cópia do Termo Administrativo	DOWNLOAD

FECHAR

CONSULTORIA
TÉCNICA DO
PORTAL DA TR...

03

2235/26
6104
120/25

175/26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON - CGM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-CGM E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA-COMMIT, QUE TEM POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-CGM, representada por Paraguaçu Santos Veras Filho, Controlador Geral do Município portaria nº 027/2025-GP, e de outro lado a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-COMMIT, inscrita no CNPJ sob o número 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, casado, brasileiro, advogado, portador do RG nº 0322741920065-SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA. RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 001/2024, Termo Aditivo 001/2025, firmado com a empresa citada, para alterar o texto, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Dos Recursos Orçamentários -

Adequação da dotação orçamentária, a Cláusula terceira do Aditivo – Da Dotação Orçamentária do contrato juntado ao processo nº 1749/2025 passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “Programa de Trabalho: 1247. Leia-se: “Programa de Trabalho: 2032”.

Cláusula Segunda –

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, bem como ao primeiro apostilamento ao restante do Contrato nº 001/2024 e Termo Aditivo 001/2025. O qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), 05 de Janeiro de 2026.

MIZAEL DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por

MIZAEL DA SILVA

MESQUITA:03687032310

Dados: 2026.01.05 10:59:00 -03'00'

Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADOR GERAL
CONTRATANTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Robson Vitoria Silva

CPF: 081.186.903-02

NOME: Maria Lúcia de A. Noroim

CPF: 361.648.283-68

2235/26

175/26

0108
0108
0108

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – COMMIT SOLUÇÕES.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.115.307/0001-14**, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada pelo Controlador Geral do Município, o senhor **Paraguaçu Santos Veras Filho**, nomeado pela Portaria nº 027/2025-GP, de 01/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 01/01/2025, e, de outro lado à empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – COMMIT SOLUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o n.º **16.799.630/0001-08**, com sede na na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa-MA, neste ato representado pelo Sr. **Mizael da Silva Mesquita**, casado, brasileiro, advogado portador do RG nº 0322741920065-SSP/MA doravante denominada **CONTRATADA**, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 001/2024, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2235/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativo à contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do Município de Timon/MA, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima do Contrato.

Especificação	Valor Mensal R\$
Prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do município de Timon, contemplando além do assessoramento, a elaboração de pareceres técnicos, a análise das informações contidas no portal, a elaboração de relatórios, a prestação dos serviços de treinamentos, assistência e orientação quanto as publicações no diário oficial, auxílio nas resposta do SIC, o fornecimento da tecnologia do portal da transparência e do sistema de ouvidoria.	9.000,00
TOTAL ANUAL R\$	108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 05/06/2026 até o dia 03/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 1.500 – recursos próprios do município
- III. Programa de Trabalho: 2032
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon – MA, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

TIMON/MA, 03 de junho 2026.

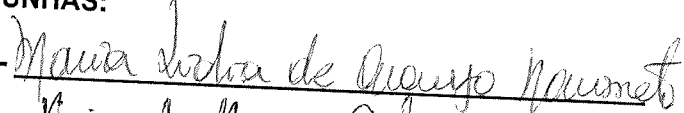
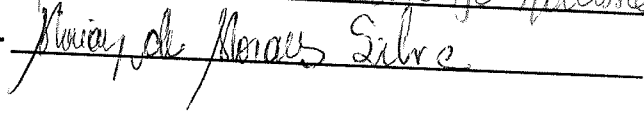

Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADOR GERAL
CONTRATANTE

MIZUEL DA SILVA
MESQUITA: 036870
32310

Assinado de forma digital
por MIZUEL DA SILVA
MESQUITA: 03687032310

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – COMMIT SOLUÇÕES
CNPJ: 16.799.630/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
- 2 - 



formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, no que for relacionado ao Contrato nº 003/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

Servidor	Matrícula
Andrea de Sousa Barbosa - Gestor	111645-2
Nadyne Silva dos Santos - Fiscal	9221141-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – AGERT, CNPJ nº 22.103.298/0001-06.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e demais serviços correlatos, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados à AGERT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, previsão contratual e justificativa constante nos autos do processo administrativo.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2026 a 01/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o Contrato nº 01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo Nº 002/2026

Contrato nº 001/2024 - CGM

Processo Administrativo nº 1031/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon - CGM

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-COMMIT

CNPJ da contratada: 16.799.630/0001-08

Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do Município de Timon/MA

Valor Mensal: R\$ 9.000,00

Vigência: 12 meses - 05/06/2026 até o dia 03/06/2027

Data da Assinatura: 03/06/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 074/2026 – SEMED****LIBERAÇÃO Nº 145/2026**

Processo Administrativo nº 02966/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico Nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTE DE SONDAGENS LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76.

Valor Total Mensal: R\$ 48.420,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) mensais.

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: MDE- 500 – Recurso Próprio;

Projeto Atividade: 12.361.1001.2105.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 27/05/2026.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2278/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Município de Timon - MA, através da Procuradoria Geral do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toner TN 1060 para impressora, a fim de atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Timon – MA.

VALOR TOTAL: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 26/05/2026 a 26/05/2027

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – AGERT, CNPJ nº 22.103.298/0001-06.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 01146/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Remanejamento de saldo orçamentário inicialmente previsto para despesas de manutenção, com suplementação do valor destinado ao fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades administrativas da AGERT e garantir a continuidade do abastecimento da frota institucional.

ALTERAÇÃO: Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), anteriormente vinculado à manutenção, para a rubrica destinada ao fornecimento de combustíveis, sem alteração do objeto contratual, quantitativos ou demais condições pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DO APOSTILAMENTO: 22 de maio de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1846/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas destinadas aos eventos, projetos e produções culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de camisas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas institucionais, eventos, campanhas, festivais, oficinas e produções culturais promovidas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em favor da empresa **M. G. VITORINO DE ARAÚJO – ATELÊ SOB MEDIDA**, inscrita no CNPJ nº **12.473.509/0001-30**, conforme proposta, justificativas e demais documentos vinculados ao presente procedimento, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autuado no Processo Administrativo nº **1846/2026-FMC**. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 09 de junho de 2026.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Port. n.º 0115/2025-GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: Nº 044/2026-GP

Favorecido: Paraguaçu Santos Veras Filho

Órgão: Controladoria Geral do Município - CGM

Cargo/Função: Controlador Geral do Município

Destino: FORTALEZA-CE

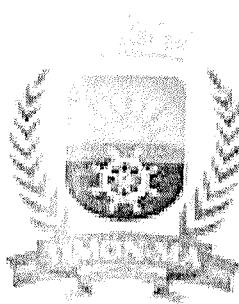
Período: 14/06 à 17/06/2026

Quantidade de Diárias: 4 – (quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00

Valor Global: R\$ 2.080,00

Finalidade: Participar XIV SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS, promovido pelo Diário do Nordeste e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Aprece) que será realizado nos dias 15 e 16/06/2026.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.06.09 17:42:21
-03'00'

Última atualização 06/07/2026

Data assinatura: 03/06/2026 Início da Vigência: 05/06/2026 Final da Vigência: 03/06/2027

Objeto: Serviço de assessoria e consultoria técnica do portal da transparência do Município de Timon/MA.

Valor acrescido: R\$ 106.000,00 Número de parcelas: 12 Valor da parcela: R\$ 9.000,00

Valor global: R\$ 106.000,00 Prazo aditado (dias): 365 Fundamento legal: Art.107 14.133/2021

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 16.799.630/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Nome	Data	Tipo
2Âº ADITIVO-PRAZO-COMMIT-ASS	06/07/2026	Termo Ad
Exibir: 10 1-1 de 1 itens	Página: 1	